

**DECRETO Nº 3182/21**  
**De 19 de fevereiro de 2021**

ALTERA O DECRETO 3181 QUE HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE / MÉDICO CLÍNICO 10H / MÉDICO DERMATOLOGISTA 10 H / MÉDICO CARDIOLOGISTA 10H / MÉDICO GINECOLOGISTA 10H / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10 H / MÉDICO PEDIATRA 10 H.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 3116/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o Decreto 3181 de 2021, que homologa o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Clínico 10h / Médico Dermatologista 10h / Médico Cardiologista 10h / Médico Ginecologista 10h / Médico Endocrinologista 10h / Médico Pediatra 10h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 19 de fevereiro de 2021.

**André Luiz Moser**  
**Prefeito**

Publique-se na Forma da Lei

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de **Médico Clínico 10h / Médico Dermatologista 10 h / Médico Cardiologista 10h / Médico Ginecologista 10h / Médico Endocrinologista 10 h / Médico Pediatra 10 h** dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 5.557 de 2018 e **DECRETO Nº 3116 de 2 de fevereiro de 2021** que designou a **Comissão para realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**.

### **1. Do Regime Jurídico e Remuneração**

- 1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 5.557 de 2018.
- 1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.557 de 2018, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
- 1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br).

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

## 2. Dos Cargos

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Escolaridade e Exigência Mínima Necessária</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>Médico Clínico 10h</b>	5	10 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.153,98
<b>Médico Ginecologista 10 h</b>	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R\$ 3.153,98
<b>Médico Dermatologista 10 h</b>	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R\$ 3.153,98
<b>Médico Endocrinologista 10 h</b>	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R\$ 3.153,98
<b>Médico Pediatra 10 h</b>	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R\$ 3.153,98
<b>Médico Cardiologista 10</b>	1	10 horas	Ensino Superior Completo	R\$ 3.153,98

h			no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	
---	--	--	--	--

Adicionais:

\*Insalubridade 20% do Salário Base.

\*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas diversas Unidades de Saúde do Município de Indaial.

### 3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sítio [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde, no período de **22/02/2021 à 28/02/2021**.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário. Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br). Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter no mínimo 18 anos completos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia **02/03/2021**.

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br), até as 23h59min do dia **03/03/2021**.

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia **04/03/2021**.

#### **4. Das Obrigações**

##### 4.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
- e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. Das Atribuições Específicas**

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

#### **6. Análise dos Critérios para Pontuação**

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e departamento de recursos humanos da prefeitura de Indaial. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

6.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:

##### **a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.**

1. 1 a 50 horas = 1,0 ponto
2. 50 a 100 horas = 2,0 pontos
3. 100 a 200 horas = 4,0 pontos
4. 200 a 300 horas = 6,0 pontos

##### **b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.**

1. Doutorado = 14,0 pontos
2. Mestrado = 12,0 pontos
3. Pós-Graduação = 10,0 pontos

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição em formato PDF, unificado em um único arquivo.

6.4 Somente serão validados os itens marcados se houver documentação comprobatória equivalente.

6.5 Não serão aceitos os cursos realizados durante a graduação.

6.6 Não receberá pontuação o curso de pós-graduação considerado como pré-requisito.

## 7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.

7.2 A classificação preliminar será publicada no dia **08/03/2021** no site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde.

7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia **09/03/2021** O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br).

7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia **12/03/2021** no [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde.

7.6 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

j) Estar no gozo dos direitos políticos.

k) Não pertencer ao grupo considerado de risco para desenvolver a forma grave da Covid-19 (conforme Guia de vigilância epidemiológico do MS).

## 9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.557 de 2018.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), menu Processo Seletivo Concurso > 2021> Secretaria de Saúde, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.

9.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada. Esta declaração deverá ser encaminhada ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 126 – Centro.

## **10. Do Exame Admissional**

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto, sendo avaliado inclusive as questões dispostas no item 8.2.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

I) for considerado inapto no exame admissional;

II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

V) Ser do grupo de risco para complicações do COVID – 19, conforme item 8.2;

V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

## **11. Das Disposições Gerais**

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão para realização e acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, devidamente designados para esta finalidade através do **DECRETO Nº 3116/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**.

11.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado

posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 18 de fevereiro de 2021.

**Paulo Roberto Moschetta**

Secretário de Saúde

**Comissão processo Seletivo**

Edson Calson

Gislaine Niezer Ruthes

Mara Aparecida Tambani

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES POR CARGO

#### **MÉDICO CLÍNICO 10H:**

Realizar atenção à saúde física e mental do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, tendo como objetivo a atuação em conjunto e integrada com os demais profissionais que compõem o serviço, visando promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade onde ele está inserido. Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Atendimento médico clínico.

#### **MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA 10H:**

Realizar consultas, atendimentos médicos e procedimentos na área de ginecologia e obstetrícia, de cunho ambulatorial e hospitalar, levantando hipóteses diagnósticas, solicitando exames, interpretando dados clínicos e de exames, prescrevendo tratamentos, drogas e medicamentos; Executar intervenções clínicas, e cirúrgicas, tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, monitorar estado de saúde de pacientes, e outras atividades afins; Realizar estudos e pesquisa, levantando dados sobre as necessidades da população e suas condições sanitárias e de saúde; Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde;

Desenvolver e atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional; Manter-se atualizado; Manifestar atenção seletiva, tolerância e empatia; Demonstrar rapidez de percepção, imparcialidade de julgamento; Lidar com situações adversas; Trabalhar em equipe; Interpretar linguagem verbal e não-verbal; Tomar decisões; Preservar sigilo médico. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

#### **MÉDICO PEDIATRA 10H:**

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à

melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

#### **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H**

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; - respeitar a ética médica; - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no

regular andamento do serviço público; anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

### **MÉDICO DERMATOLOGISTA 10 H**

Prestar assistência médica no âmbito municipal, na especialidade em dermatologia, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; realizar pequenos procedimentos, biópsias e ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde e do Município; utilização do Prontuário Eletrônico; participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA 10 H**

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**  
Gabinete

Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.**

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

